

Relatórios de Proposição por Atividade da Agenda Regulatória Indicativa 2015-2016

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SCG - N° 01

1 - Atividade:

Elaborar os Procedimentos de Geração – ProGER, consolidando a normas que regulamentam a emissão e a gestão de outorgas de geração de energia elétrica.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Hoje aos regulamentos referentes à emissão de outorgas de geração e aos demais processos que envolvem a gestão das outorgas estão dispersos em diversas Resoluções Normativas. A proposta é consolidar e atualizar todos os normativos em um único regulamento definido como Procedimentos de Geração – ProGER.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Racionalizar o estoque regulatório da Agência e aprimorar os regulamentos visando a promover a simplificação de procedimentos e ajustes de forma a homogeneizar os textos, melhorando a articulação entre os diversos normativos e adequando-os a prática das instruções processuais.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

A não consolidação das normas implica na manutenção de uma série de regulamentos dispersos, muitas vezes não uniformizados.

Adicionalmente, como se pretende simplificar procedimentos e requisitos hoje exigidos, a não realização dessa consolidação continuará a onerar os agentes e requerer prazos maiores para a conclusão processual.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- SAF Cliente Fornecedor Parceiro
SGI Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

- URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? geradores, Governo Federal, Governos Municipais e Estaduais.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Geradores impacto baixo médio alto
Governo Federal impacto baixo médio alto
Governos Municipais e Estaduais. impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

Sim Não

Objetivo: OE 12. Aperfeiçoar o processo de execução de leilões e os processos de gestão das outorgas

Indicador: 32. Duração de Instrução de Processos

Iniciativa: 12.1.1 - Aprimorar os procedimentos de recebimento de informações

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

3.1.2 Criar Procedimentos de Outorga de Geração pela consolidação das normas existentes.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SCG - Nº 02

1 - Atividade:

Disciplinar a competência da ANEEL e definir as propostas a serem encaminhadas pela Agência ao Poder Concedente no trato da realização de investimentos, seja para implantação, seja ao longo das concessões de usinas hidrelétricas não alcançadas pela Lei nº 12.783/2013, com vistas a possível indenização dos investimentos não amortizados ou depreciados ao final da concessão.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013 especificou as condições para a renovação das concessões de geração, transmissão e distribuição obtidos nos termos dos artigos 17, 19 ou 22 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. De acordo com a nova lei, as concessões poderão ser prorrogadas uma vez, a critério do poder concedente, por até 30 anos, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados e tarifas baixas.

Para a prorrogação, os ativos remanescentes não amortizados na data de renovação seriam indenizados e o pagamento de indenização não seria considerada na receita anual. A remuneração relativa a novos ativos ou ativos existentes que não foram indenizadas seria considerada na receita anual.

Ocorre que nem todos empreendimentos foram alcançados por esta lei, como é o caso da figura do Produtor Independente de Energia – PIE, que não está diretamente ligado ao regime jurídico do serviço público, uma vez que optou pela concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, por sua conta e risco.

O Decreto nº 2.003/96, em seu art. 20, já previa que no final do prazo da concessão ou autorização, os bens e instalações realizados para a geração independente e para a autoprodução de energia elétrica em aproveitamento hidráulico passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos ainda não amortizados.

Assim sendo, não há regulamentação que discipline a forma como será realizado o pagamento de indenização dos ativos remanescentes não amortizados na data de renovação da concessão ou autorização dos PIE, bem como a forma de remuneração relativa a novos ativos desse tipo de empreendimento.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Preencher a lacuna regulatória sobre os procedimentos para a realização de investimentos, seja na implantação, seja ao longo das concessões de usinas hidrelétricas não alcançadas pela Lei nº 12.783/2013, com vistas a possível indenização dos investimentos não amortizados ou depreciados ao final da concessão.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

O não tratamento da questão no momento tende a acumular pedidos de pagamento de indenização de investimentos não alcançados pela Lei nº 12.783/2013, gerando insegurança jurídica para os agentes envolvidos.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SFF Cliente Fornecedor Parceiro
SGH Cliente Fornecedor Parceiro
SRG Cliente Fornecedor Parceiro
SFG Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
 Intermediária
 Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
 Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? Geradores, Governo Federal.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Geradores impacto baixo médio alto
Governo Federal impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
 Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
 Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Alguns agentes já manifestaram à agência interesse na regulamentação dos procedimentos para o reconhecimento de investimentos realizados nas geradoras e ainda não indenizados.

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

(X) Sim () Não

OE 6. Ampliar a coerência dos atos regulatórios

Descrição: Promover a consolidação dos atos regulatórios emitidos pautando-se pela racionalidade, concisão e atualidade, bem como propiciar a harmonia em relação à legislação e às políticas setoriais, com isonomia e linguagem acessível.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta: 2.1.1 - Regularizar novos dispositivos legais e adequar resoluções normativas.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

A Aneel já foi questionada por duas empresas sobre a regulamentação dos procedimentos para o reconhecimento dos investimentos realizados não-amortizados.

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 03

1 - Atividade:

Simplificar as exigências do Sistema de Medição para Faturamento - SMF associado a unidades consumidoras

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

As exigências atuais para o Sistema de Medição para Faturamento - SMF foram elaboradas com critérios rigorosos em relação à segurança e precisão da informação, que conseqüentemente acabam por elevar os custos de instalação e de manutenção do sistema. Para grandes quantidades de energia comercializada tais custos são absorvidos pelos agentes, na medida que o impacto proporcional é menor. Entretanto, tem se verificado o crescente aumento de quantidade de consumidores de menor porte no Ambiente de Contratação Livre - ACL, para os quais a quantidade de energia comercializada é menor e, conseqüentemente, o peso relativo do custo do SMF é maior, se tornando, em alguns casos, impeditivo para a migração.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

O objetivo geral da atividade é aperfeiçoar o normativo vigente, objetivando simplificar as exigências do SMF associado a unidades consumidoras sob responsabilidade de consumidores especiais, de modo a mitigar barreiras à entrada desses consumidores no Ambiente de Contratação Livre - ACL. O objetivo específico desta fase é o de eliminar a exigência do medidor de retaguarda em determinadas situações de conexão.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

A manutenção do normativo vigente para todos os agentes não impede que consumidores de menor porte tomem a decisão de contratar no ACL. Entretanto, aumenta o custo de transação caso efetuem essa opção.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- SRD** Cliente Fornecedor Parceiro
SRC Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

-

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Consumidores livres e incentivados que já atuam no ACL e consumidores cativos das distribuidoras elegíveis a optarem por adquirir energia no ACL, distribuidoras, agentes de geração, Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Consumidores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Distribuidoras	<input checked="" type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Agentes de geração	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
ONS	<input checked="" type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
CCEE	<input checked="" type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

Sim Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: 2.6.3 Atualizar a regulamentação da comercialização de energia

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - N° 04

1 - Atividade:

Alterar Regras de Comercialização - Release 5.0 CliqCCEE (2016)

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

As Regras de Comercialização se constituem no instrumento de direcionador das operações no mercado de energia elétrica, tanto para os agentes quanto para a CCEE, na medida em que estabelecem o regramento de sua atuação. Devido à sua complexidade e em razão da própria evolução da legislação e da regulamentação da ANEEL existe a necessidade de sua constante atualização e de eventuais correções.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Buscando manter a estabilidade regulatória, as atualizações e aperfeiçoamentos das Regras de Comercialização pretende-se que os aprimoramentos nas Regras de Comercialização sejam efetuados apenas uma vez ao ano, para vigorar a partir do ano subsequente.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Caso sejam detectadas necessidades de aperfeiçoamento nas Regras de Comercialização que não sejam tratados até o final de determinado os agentes passam a ter a necessidade de conviver com o problema, o que pode eventualmente ocasionar prejuízos financeiros.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

Não identificadas outras UOrgs envolvidas.

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Agentes de mercado e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Agentes de mercado impacto baixo médio alto
CCEE impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

Sim Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: 2.6.3 Atualizar a regulamentação da comercialização de energia

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - N° 05

1 - Atividade:

Estabelecer critérios de monitoramento de agentes pela CCEE

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Tem se verificado ao longo dos últimos anos diversas situações que ocasionaram a elevação do índice de inadimplência no âmbito do mercado de energia elétrica, em parte decorrentes da própria atuação dos agentes, em parte das condições de estresse do sistema, como baixa hidrologia elevando o Preço de Liquidação de Diferenças - PLD. Verifica-se dessa forma que existe a necessidade de a CCEE, como operadora do mercado, se antever a possíveis problemas, por meio do estabelecimento de um maior monitoramento do comportamento dos agentes de mercado.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Estabelecer critérios e parâmetros para a atuação da CCEE no monitoramento do da atividade dos agentes de mercado, objetivando conferir meios de atuação antecipadamente à ocorrência de problemas decorrentes do comportamento dos agentes.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Os mecanismos atuais de que a CCEE dispõe não estão regulamentados, o que pode eventualmente ocasionar questionamentos dos agentes, devido à falta de previsibilidade nessa atuação.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRG Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Agentes de mercado e a CCEE

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Agentes de mercado impacto baixo médio alto
CCEE impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

Sim Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: 2.6.3 Atualizar a regulamentação da comercialização de energia

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - N° 06

1 - Atividade:

Regulamentar a apuração e liquidação centralizada da contratação proveniente de leilões do ACR pela CCEE

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Dada a diversidade e quantidade de contratos do ambiente regulado, a gestão operacional é difícil e onerosa por parte dos agentes, além de dificultar o monitoramento e acompanhamento de sua execução por parte da ANEEL, o que tende a elevar o custo operacional dos agentes e à complexidade de atuação regulatória a Agência.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Aumentar as atribuições da CCEE na operacionalização dos CCEARs, minimizando o custo de transação para os agentes.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Atualmente os agentes já convivem com o tratamento bilateral dos contratos, porém é crescente o número de reclamações e de agentes que recorrem à ANEEL visando dirimir dúvidas na execução bilateral dos contratos. Observa-se que a cada leilão centenas de novos contratos são gerados.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- () **Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- (X) **Intermediária**
- () **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- () **Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Agentes de mercado signatários de CCEARs e a CCEE

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Agentes de mercado () impacto baixo () médio (X) alto
CCEE () impacto baixo () médio (X) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- () **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- (X) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

(X) Sim () Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.6.3 Atualizar a regulamentação da comercialização de energia

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 07

1 - Atividade:

Aprimorar o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits Contratuais - MCSD para inclusão de Contratos de contratos de Energia Nova. .

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

O MCSD é um instrumento de mitigação das sobrecontratações e subcontratações das distribuidoras. Atualmente o MCSD está regulamentado apenas para contratos de energia existente, que tendem a ser eliminados com a paulatina contratação dessa energia sob o regime de cotas de garantia física. O MCSD de energia nova seria então um instrumento adicional para as distribuidoras.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Estender o MCSD para os contratos de energia nova.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Dificuldades das distribuidoras no gerenciamento de seus níveis contratuais.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
 Intermediária
 Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
 Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Distribuidoras

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Distribuidoras () impacto baixo () médio (X) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- () **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- (X) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

(X) Sim () Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.6.3 Atualizar a regulamentação da comercialização de energia

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SFF - N° 08

1 - Atividade:

Definir parâmetros regulatórios de sustentabilidade econômica e financeira para fins de fiscalização do equilíbrio econômico e financeiro das distribuidoras de energia elétrica.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Não há uma definição normatizada de parâmetros de sustentabilidade econômica e financeira aplicáveis às distribuidoras. Nesse contexto, as ações de fiscalização sobre o tema têm se pautado em definições internas. Cumpre, portanto, submeter o tema ao debate público, passando pelo aprimoramento da metodologia vigente, se necessário, para a definição de parâmetros claros e transparentes esperados pelo regulador.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Conferir maior segurança aos agentes, que terão conhecimento acerca dos aspectos pelos quais são monitorados, além de maior transparência para a sociedade quanto aos fundamentos para as ações de fiscalização realizadas pela SFF/ANEEL.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

O cenário vigente, de definição interna dos parâmetros de sustentabilidade econômica e financeira, leva a questionamentos dos agentes quanto às métricas definidas, prejudica o debate social das situações existentes e, em alguns casos, não proporciona incentivos para ações corretivas de situações de desequilíbrio.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRE Cliente Fornecedor Parceiro

SRD Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

- Distribuidoras
- Credores
- Investidores
- Consumidores

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

- Distribuidoras impacto baixo médio alto
- Credores impacto baixo médio alto
- Investidores impacto baixo médio alto
- Consumidores impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Previamente à instauração de um procedimento formal de discussão pública, conforme orientação da Diretoria, conduzimos uma série de reuniões técnicas para amadurecimento da proposta, incluindo CVM, BNDES, três encontros com o GESEL/UFRJ, BACEN, dois encontros com o Ministério da Fazenda (SEAE), Bancos Públicos (BNDES e CEF), Agência de Classificação de Risco Standard & Poor's e investidores privados.

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

Sim Não

Objetivo: 7. Aprimorar os mecanismos para garantia do equilíbrio econômico financeiro do setor

Indicador: Índice de sustentabilidade Econômico Financeiro

Iniciativa: 7.1.1 Buscar o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e contratuais

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 1 - Fiscalizar os serviços de energia elétrica visando a garantia de atendimento aos consumidores em padrões adequados de qualidade, custo, prazo e segurança.

Meta Institucional: 4 - Aprimorar e fortalecer o relacionamento e o diálogo da ANEEL com a sociedade

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SFF Nº - 09

1 - Atividade:

Revisar a Resolução Normativa nº 532/2013 - Disciplina a constituição de garantias pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e dá outras providências.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A vigência da REN 532 demonstrou que a instrução processual não foi compreendida pelos agentes. De fato, verifica-se que a instrução mostra-se complicada e de difícil compreensão. Sobre os contratos de Programas Governamentais, tipo PLPT não existe análise propriamente dita, já que não há que se falar em negativa de pleito para esses casos.

Temos ainda as questões que serão levantadas pelo definição dos índices de sustentabilidade que terão impacto direto nas definições dessa REN.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

- (a) Simplificar a norma;
- (b) Dispensar a constituição de garantias para celebração de contratos que envolvam programas governamentais (a exemplo do que foi feito com CCVEE); e
- (c) Convergência para com os índices de sustentabilidade.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

- (a) Dificuldade de instrução por parte dos agentes, tornando o processo lento e desgastante; e
- (b) Análise vazia dos pedidos que envolvam Programas Governamentais;

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- () Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- () Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- (x) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- () Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- () Adequação de regulamento vigente
- (x) Complemento de regulamento vigente
- () Novo regulamento
- () Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- (x) Sim () Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

8 - Prioridade da atividade.

- () URGENTE (x) ALTA () MÉDIA () BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- () **Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- () **Intermediária**
- (x) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- () **Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? (exemplos.:

Concessionárias de serviço público.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Concessionárias de serviço público () impacto baixo () médio (x) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- () **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- (x) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Não

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

(x) Sim () Não

Objetivo: 7. Aprimorar os mecanismos para garantia do equilíbrio econômico financeiro do setor

Indicador: 7.1 Índice de sustentabilidade Econômico Financeiro (% de agentes em desequilíbrio econômico financeiro)

Iniciativa: 7.1.1 Buscar o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e contratuais.

Objetivo: 6. Ampliar a coerência dos atos regulatórios

Indicador: 6.1 Percentual de Aplicação de AIR no estoque regulatório da ANEEL.

Iniciativa: 6.1.1 Racionalização e harmonização do estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

() Sim (X) Não

Meta Institucional: Não

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Consultoria de economia e de finanças.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SFF Nº - 10

1 - Atividade:

Revisar a Resolução ANEEL nº 073/2003 - Institui o Manual de Contabilidade a ser utilizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, englobando o Plano de Contas revisado, instruções e roteiros.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado: Com a adoção das normas internacionais de contabilidade pelo Brasil, o Manual de Contabilidade do ONS pode apresentar incompatibilidades técnicas com os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Adequar o Manual de Contabilidade do Operador Nacional do Sistema às normas internacionais de contabilidade adotadas pelo Brasil.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Possibilidade de risco de credibilidade regulatória vez que existe expectativa de adequação do Manual em razão da adoção das normas internacionais de contabilidade pelo Brasil. Aumento do grau de discricionariedade técnica contábil, em razão de possíveis incompatibilidades técnicas entre os Pronunciamentos Técnicos e o Manual vigente; perda de visibilidade de informação contábil e aumento da assimetria da informação; e inadequabilidade normativa do Manual frente aos Pronunciamentos Técnicos.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

UOrg 1 Cliente Fornecedor Parceiro
UOrg 2 Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

ONS impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simplex** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Não

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

Sim Não

Objetivo: 6. Ampliar a coerência dos atos regulatórios

Indicador: 6.1 Percentual de Aplicação de AIR no estoque regulatório da ANEEL.

Iniciativa: 6.1.1 Racionalização e harmonização do estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Sim. Empresa de consultoria ou auditoria externa (nos mesmos moldes da Revisão do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, ocorrida entre 2012 e 2014.

17 – Outras observações julgadas pertinentes: Não.

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SMA - N° 11

1 - Atividade:

Revisar a Resolução Normativa nº 451/2011, que estabelece as condições gerais para criação, organização e funcionamento dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A Resolução 451 é uma norma recente, de 2011. Com sua entrada em vigor, foram identificados alguns entraves para o bom funcionamento dos Conselhos, tais como:

- a) A duração do mandato dos Conselheiros - a duração de apenas 2 anos de mandato mostrou-se insuficiente, pois leva-se algum tempo para o treinamento do conselheiro;
- b) As despesas com Secretário Executivo no exercício de seus serviços ao Conselho - Com a Resolução 451/2011, os Conselhos passaram a ter receitas próprias. Todavia, as despesas com viagens e diárias dos Secretários Executivos continuam sendo de responsabilidade das Distribuidoras. Isto vem dificultando o acompanhamento dos Secretários Executivos aos eventos realizados para os Conselhos.
- c) Os recursos destinados aos conselhos, em geral, são utilizados em sua maioria para eventos fora da área de concessão. Deve-se priorizar o trabalho na área atendida por seus representados.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

O objetivo é aprimorar os dispositivos que auxiliarão os Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica a aperfeiçoarem suas atividades. Não se trata de reformular Resolução 451/2011 em sua totalidade.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

O não tratamento da questão poderá ter como consequência a inadequada utilização dos recursos, como vem ocorrendo com gastos muito altos fora da área de concessão.

Além disso, a não previsão de gastos com o Secretário-Executivo pode gerar o afastamento do secretário-executivo das atividades do conselho e do controle de alguns de seus gastos.

Existe na norma vigente a obrigatoriedade de envio de muitos documentos ao longo do ano, a não reforma da norma deixaria perdurar a excessiva burocratização do processo.

Por fim, consideramos que seria ineficaz a prestação de contas da forma que existe na norma.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da SMA?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRE Cliente Fornecedor Parceiro
SFF Cliente Fornecedor Parceiro
SFE Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
 Intermediária
 Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
 Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Conselhos de consumidores, concessionárias de distribuição, consumidores em geral e órgãos de defesa do consumidor, entidades de classe indicadoras dos conselheiros (indústria, comércio, residência, rural e poder público)

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Conselhos de Consumidores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Distribuidoras	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Consumidores em geral	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Órgãos de defesa do Consumidor	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Entidades de classe	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
 Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
 Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2015:

Sim Não

Objetivo: 9 - Aprimorar os processos de participação pública

Indicador: Contribuições da Sociedade nos Processos da ANEEL

Iniciativa: Aprimorar a capacidade de contribuição

15 - Correlação com Metas Institucionais:

() Sim (x) Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Sim – Programa *Survey Monkey* ou similar

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SPE - N° 12

1 - Atividade:

Elaborar o Módulo 5 – Encargos Setoriais, Submódulo 5.6 – Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, Eficiência Energética – EE

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Lacuna do módulo do PRORET previsto para sediar a matéria já aplicada consoante outras normas vigentes.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Consolidar as normas obrigacionais de apuração dos encargos de P&D e de PEE no PRORET (REN 435/2011).

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Prejuízo à qualidade regulatória dada a lacuna do módulo do PRORET previsto para sediar a matéria já aplicada consoante outras normas vigentes.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- SRE** Cliente Fornecedor Parceiro
- SFF** Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

- URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Consumidores em geral, Conselhos de Consumidores, Agentes do setor elétrico.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

- Consumidores em geral impacto baixo médio alto
- Conselhos de Consumidores impacto baixo médio alto
- Agentes do setor elétrico impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

- Sim Não

Objetivo:

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

- Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRC - N° 13

1 - Atividade:

Aprimorar a regulação que trata dos contratos firmados entre distribuidoras e consumidores.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A Legislação determina que os consumidores do Grupo A devam ter substituídos os contratos de fornecimento de energia por contratos de conexão e uso dos sistemas de distribuição e de compra de energia, conforme cronograma específico. As unidades consumidoras que estão submetidas à Lei 8.666/93 demandam a inclusão de cláusulas dessa Lei em contratos de fornecimento de energia elétrica.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Resolver a imobilidade regulatória frente à determinação legal. Atender a demanda da Administração Pública de inclusão de cláusulas da Lei 8.666/93 nos contratos relacionados ao fornecimento de energia.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

A definição de prazo para substituição de contrato de fornecimento pelos CCD e CCER se faz necessária pela determinação legal sobre o assunto. A Lei 8.666/93 exige da Administração Pública que todos os contratos por esta assinados devam conter determinadas cláusulas que demonstrem sua situação perante o contratado. No entanto, apesar da REN 414/10 possibilitar a inclusão de outras cláusulas nos contratos além daquelas reguladas, as distribuidoras resistem em acatar essa situação, inclusive porque algumas cláusulas da referida Lei contrariam a determinação regulatória sobre determinados aspectos, como, por exemplo, a assinatura de contrato de adesão pelo consumidor de energia. Com isso, existe um impasse entre a Administração Pública e a regulamentação fazendo com que aquela ceda aos argumentos setoriais apenas como último recurso, após exaustivas negociações com a distribuidora que demandam tempo e outros recursos de ambas as partes. A opção por não regular é deixar a situação como ela se encontra, podendo evoluir para uma judicialização da questão.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRD	<input type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Parceiro
SRT	<input type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Parceiro
SEM	<input type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Parceiro

8 - Prioridade da atividade. (Em especial, a adequação ao comando legal.)

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 - Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Distribuidoras, Consumidores

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público?

Distribuidoras	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Consumidores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto

12 - Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: Regular as atividades relacionadas à exploração de energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos, de acordo com políticas e diretrizes do Governo Federal.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 14

1 - Atividade:

Aprimorar a regulação sobre aprovação de projetos particulares, estabelecimento de cronograma de obras e cadastro de informações dos consumidores.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Regulamentar os procedimentos de aprovação de projetos particulares e de estabelecimento de cronograma de obras por parte da distribuidora, inexistentes na REN nº 414/2010 e aprimorar as informações constantes do cadastro de consumidores da distribuidora.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Reduzir a assimetria de informação existente, tornando mais previsível para os consumidores os procedimentos de aprovação de projetos particulares e de estabelecimento de cronograma de obras por parte da distribuidora e manter atualizado o cadastro das distribuidoras de acordo com as informações necessárias ao atendimento dos consumidores e das demandas da Agência.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Sem a definição dos procedimentos e prazos regulatórios, estes ficam a critério das distribuidoras e, em função da assimetria de informação existente, torna-se difícil a avaliação da razoabilidade e efetividade dos critérios por elas adotados, o que tem causado um desequilíbrio na relação com os consumidores. Além disso, com relação ao cadastro das informações dos consumidores, busca-se tornar acessíveis informações que são demandadas pelas áreas de fiscalização, para melhor acompanhamento do serviço que é prestado.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- | | | | |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SRD | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SFE | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SMA | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

8 - Prioridade da atividade.

- | | | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| URGENTE | ALTA | MÉDIA | BAIXA |

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Consumidores em geral, distribuidoras e instituições representativas de públicos específicos.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Consumidores em geral impacto baixo médio alto
Distribuidora impacto baixo médio alto
Instituições representativas de públicos específicos impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 3 - Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: Regular as atividades relacionadas à exploração de energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos, de acordo com políticas e diretrizes do Governo Federal.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 15

1 - Atividade:

Estabelecer para a concessão de descontos na tarifa com base na isonomia.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Ausência de clareza dos dispositivos normativos quanto às condições de atendimento diferenciadas, sem agravo à isonomia, a grupo de consumidores de energia elétrica no que se refere à aplicação de descontos tarifários.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Dirimir questionamentos acerca de critérios isonômicos na concessão de descontos tarifários a consumidores de energia elétrica.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Impossibilidade de aplicação de descontos tarifários a segmentos de consumidores de uma mesma classe de consumo por parte das distribuidoras e ainda que temporariamente, com vistas a solucionar problemas específicos.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRE Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Consumidores e Distribuidoras.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Consumidores impacto baixo médio alto
Distribuidoras impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Aplicação de questionários dirigidos a consumidores ou seus representantes e às distribuidoras.

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 16

1 - Atividade:

Aprimorar a regulamentação sobre as informações constantes na fatura.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

São apresentadas muitas informações nas faturas de energia elétrica, mas há indícios que a maioria dos consumidores não consegue entender com clareza os componentes que afetam o valor pago nem faz uso das informações apresentadas.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Comunicar de forma mais efetiva ao consumidor as informações que impactam o valor de sua fatura, contribuindo para que este possa tomar melhores decisões.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Número excessivo de dúvidas e conflitos, muitos dos quais acabam sobrecarregando as ouvidorias das distribuidoras e da ANEEL, além de questionamentos por parte de órgãos de defesa do consumidor que poderiam ser evitados.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- | | | | |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SRD | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SFF | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SRE | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

8 - Prioridade da atividade. (Em especial, as informações quanto à tributos)

- | | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| URGENTE | ALTA | MÉDIA | BAIXA |

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- () **Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- (X) **Intermediária**
- () **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- () **Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Consumidores, conselhos de consumidores, Procons, instituições representativas de públicos específicos, distribuidoras, cooperativas, transmissores, comercializadores, geradores, investidores e órgãos públicos.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Distribuidoras () impacto baixo () médio (x) alto
Consumidores () impacto baixo () médio (x) alto
Demais: médio

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- () **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- (X) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

(X) Sim () Não

Objetivos: 3. Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade
6. Ampliar a coerência dos atos regulatórios

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

() Sim (X) Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 17 0

1 - Atividade:

Regulamentar os aspectos comerciais relativos ao fornecimento de energia elétrica aos condomínios industriais.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Estudar a viabilidade e a conveniência de regulamentar para os condomínios industriais condições semelhantes às dispostas no art. 18 da Resolução Normativa nº 414/2010.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Estudar as demandas encaminhadas pelos consumidores e a regulamentação vigente, avaliando as opções para tratar a matéria.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

A impossibilidade de dar aos condomínios industriais o tratamento previsto no art. 18 da REN 414/2010.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- | | | | |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SRD | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SEM | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

8 - Prioridade da atividade.

- | | | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| URGENTE | ALTA | MÉDIA | BAIXA |

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Consumidores em geral e distribuidoras

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Consumidores em geral impacto baixo médio alto

Distribuidoras impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

Simple (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 1. Promover o desenvolvimento e a competitividade do mercado de energia elétrica

6. Ampliar a coerência dos atos regulatórios

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD N° 18

1 - Atividade:

Avaliar necessidade de regulamentação dos aspectos comerciais relativos ao fornecimento de energia elétrica para abastecimento de veículos elétricos.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Tem se percebido nos últimos anos um renovado e crescente interesse por veículos elétricos como uma alternativa viável para mobilidade, em especial em grandes cidades. Muitos países já estabeleceram programas para encorajar a adoção de veículos elétricos e têm dedicado recursos significativos para fomentá-los. Apesar de ainda não estar claro o tamanho da participação que os veículos elétricos terão no futuro, a maioria dos estudos indicam que eles vieram para ficar, uma vez que são indiscutivelmente atraentes para determinados usos e perfis de usuários.

O Brasil encontra-se num estágio bem inicial na adoção de veículos elétricos, em especial dos chamados *plug-in* que precisam ser conectados à rede de energia elétrica para terem suas baterias recarregadas, limitado a alguns poucos projetos-piloto de escala restrita.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

No contexto apresentado, é fundamental conhecer a experiência internacional para que a ANEEL possa propor os ajustes necessários na regulamentação setorial para que, concomitantemente: (i) não haja entraves para a implementação da política que o governo vier a definir para os veículos elétricos *plug-in*; e (ii) não sejam gerados desequilíbrios no setor, sejam estes decorrentes de questões concorrenciais, tarifárias ou relacionadas ao sistema elétrico propriamente dito (e.g. sobrecargas, interrupções, piora da qualidade do serviço).

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Atraso do desenvolvimento do mercado de veículos elétricos em função da incerteza regulatória.

Risco de desequilíbrios no setor elétrico, ainda que localizados, decorrentes de projetos-piloto.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- | | | | |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SRD | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SRE | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

Simple (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

Intermediária

Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Consumidores de Energia Elétrica em geral e aqueles interessados em adquirir um veículo elétrico, Governos Municipais de Grandes Cidades, Distribuidoras, fabricantes e fornecedores de veículos elétricos e de infraestrutura de recarga interessados no desenvolvimento do mercado.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Distribuidoras impacto baixo médio alto

Consumidores impacto baixo médio alto

(interessados em adquirir um veículo elétrico)

Demais principais interessados impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

Simple (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivos: 3 – Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade.

 4 – Fortalecer a Imagem Institucional.

 10 - Estimular a eficiência e a inovação do setor

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não identificado até o momento, à exceção de apoio externo para realização de seminário.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 19

1 - Atividade:

Regulamentar os indicadores de qualidade do produto

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

O PRODIST prevê, na Seção 8.3 do Módulo 8, etapas para implantação dos indicadores de qualidade dos harmônicos, desequilíbrio de tensão, flutuação de tensão e variação de tensão de curta duração. A Etapa 1 prevê um programa de medições para o diagnóstico da situação dos indicadores, para avaliar a necessidade de definição de responsabilidades, limites e penalidades. Há, portanto, necessidade de definição de novas disposições no regulamento.

Esta atividade é uma continuidade do estudo iniciado em 2010, sendo que em 2011 foi realizada a Consulta Pública 005/2011 sobre o assunto, e em 2013/2014 foi contratada uma consultoria especializada que fez propostas de aprimoramentos para o regulamento. Conforme previsto na Agenda Regulatória 2014-2015, a ANEEL deve avaliar o trabalho da consultoria e propor alterações no regulamento, devendo para isso abrir uma Audiência Pública no 1º semestre de 2015.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Aprimorar a regulamentação da qualidade do produto, nos fenômenos harmônicos, desequilíbrio de tensão, flutuação de tensão e variação de tensão de curta duração.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

O regulamento atual não define corretamente a forma de acompanhamento, os limites toleráveis e os responsáveis pelos distúrbios de qualidade supracitados. A alta incidência desses distúrbios na rede elétrica pode provocar elevação nas perdas técnicas, danos a equipamentos de consumidores e da distribuidora, prejuízos à produção industrial, etc.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

Não há envolvimento de outras UORGs.

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

Simple (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

Intermediária

Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? Acessantes dos sistemas de distribuição e distribuidoras de energia elétrica.

11 – Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Acessantes impacto baixo médio alto

Distribuidoras impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

Simple (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 – Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Não se aplica

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 3. Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade

Indicador: Não se aplica

Iniciativa: Não se aplica

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: Não se aplica

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

Não se aplica

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 20

1 - Atividade:

Elaborar estudo para avaliação dos custos relacionados à confiabilidade do serviço de distribuição.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Do ponto de vista dos consumidores, a confiabilidade do fornecimento deve ser a maior possível. No entanto, os custos relacionados a essa qualidade a tornariam inviável. Assim, com base nas necessidades dos consumidores e na pretensão a pagar pela qualidade, a ANEEL deve definir os mecanismos regulatórios aplicáveis às distribuidoras para que as mesmas apresentem o desempenho desejável. O estudo é base para toda a regulamentação de continuidade, desde a definição dos limites até as compensações e os demais mecanismos de incentivo.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Realizar estudo para avaliação dos custos incorridos pela falta de continuidade do serviço, através, por exemplo, de pesquisas junto aos consumidores. Avaliar os níveis de qualidade do serviço desejados e adequados aos consumidores em cada região, estado e distribuidora, por classe de consumo. Avaliar também as penalidades e seus efeitos na melhoria da continuidade.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Sem um estudo abrangente sobre a situação da continuidade no País, o regulador terá dificuldades para estabelecer diretrizes futuras para os limites adequados ao Brasil.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

Não há envolvimento de outras UORGs.

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa: trata-se apenas de um estudo preliminar, a ser realizado por consultoria técnica, contratada por licitação.

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? Acessantes dos sistemas de distribuição e distribuidoras de energia elétrica.

11 – Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Acessantes impacto baixo médio alto
Distribuidoras impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 – Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Provavelmente o estudo será disponibilizado em consulta pública.

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 3. Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade

Indicador: Não se aplica

Iniciativa: Não se aplica

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: 2.3.7 Aprimorar o regulamento sobre a continuidade do fornecimento para as concessionárias de distribuição de energia elétrica (Módulo 8 do PRODIST).

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Sim, consultoria.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

Não se aplica

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 21

1 - Atividade:

Regular a continuidade entre distribuidoras e unidades de geração acessantes do Sistema de Distribuição.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

O PRODIST prevê, na Seção 3.6 do Módulo 3, no itens 4.1 e 4.2, o estabelecimento, no CCD e no CUSD, dos compromissos relativos à qualidade, no que tange ao estabelecimento de limites e penalidades. Contudo os limites e as penalidades tem sido, em diversas situações, objeto de controvérsia entres os agentes, a ponto de impossibilitar estabelecimento das respectivas cláusulas contratuais.

Propõe-se nesta atividade avaliar os limites de continuidade para os geradores conectados na distribuição, assim como regras de compensações quando da violação desses limites, inclusive a análise do compartilhamento de instalações.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Definir os limites de continuidade no atendimento às unidades de geração pelas distribuidoras.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Maior ocorrência de discordâncias entre distribuidoras e geradoras, inclusive com necessidade de interveniência da ANEEL para realizar mediações.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

Há necessidade de colaboração da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG.

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- (X) **Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- () **Intermediária**
- () **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- () **Não se aplica.** Justificativa:..

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? Unidades geradoras que acessam os sistemas de distribuição e distribuidoras de energia elétrica.

11 – Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

- Unidades geradoras () impacto baixo () médio (X) alto
- Distribuidoras () impacto baixo (X) médio () alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- (X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- () **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 – Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Não se aplica.

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

- (X) Sim () Não

Objetivo: 3. Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade

Indicador: Não se aplica

Iniciativa: Não se aplica

15 - Correlação com Metas Institucionais:

- (X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.3.7 Aprimorar o regulamento sobre a continuidade do fornecimento para as concessionárias de distribuição de energia elétrica (Módulo 8 do PRODIST).

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

Não se aplica

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 22

1 - Atividade:

Aprimorar os procedimentos de acesso ao sistema de distribuição.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A Seção 3.1 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST contempla os procedimentos a serem seguidos para o acesso ao sistema de distribuição, envolvendo, particularmente, as etapas de viabilização do acesso (Consulta, Informação, Solicitação e Parecer). Adicionalmente, as Seções I, II e IV do Capítulo V da Resolução Normativa – REN n° 506/2012 aplicam-se à contratação de Montante de Uso do Sistema de Distribuição – MUSD por centrais geradoras.

A análise da referida regulamentação sugere ser oportuna a discussão com os diversos agentes de modo a alcançar a efetiva aplicabilidade dos procedimentos regulamentados, considerando, em particular, as condições práticas às quais estão submetidos acessante e acessada. Nesse sentido, o trabalho de revisão a ser conduzido tem como base, principalmente: (i) a compatibilização de etapas e prazos dos procedimentos de acesso com processos paralelos seguidos pelos diversos acessantes (aprovação de projeto básico e obtenção de ato de outorga por central geradora, por exemplo); (ii) a avaliação de experiências vivenciadas por acessante e acessada que possam subsidiar o aperfeiçoamento da regulamentação; e (iii) a análise sobre eventual necessidade de aprimoramento da forma de contratação de MUSD por centrais geradoras

Por fim, cabe ressaltar que a inclusão de tal atividade na Agenda Regulatória vai ao encontro da determinação feita pela Diretoria Colegiada da ANEEL em sua 28ª Reunião Pública Ordinária de 2012, na qual foi estabelecido que a SRD que revisasse o item 9 da Seção 3.1 do Módulo 3 do PRODIST.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Principais objetivos: (i) verificação de necessidade de adequação da Seção 3.1 do Módulo 3 do PRODIST a diretrizes estabelecidas pela REN n° 506/2012; (ii) compatibilização de etapas e prazos contidos na referida Seção 3.1 com prazos de processos paralelos seguidos pelo acessante (obtenção de ato de outorga por central geradora, por exemplo) e com demais Resoluções Normativas relacionadas com o acesso ao sistema de distribuição; (iii) busca por efetiva aplicabilidade dos procedimentos de acesso considerando as condições práticas enfrentadas por acessante e acessada; e (iv) análise de eventual necessidade de revisão de dispositivos da REN n° 506/2012 relacionados à contratação do acesso, particularmente por centrais geradoras.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Há risco de eventuais incompatibilidades de etapas e prazos entre vários regulamentos que, de alguma forma, mantenham relação com os procedimentos de acesso ao sistema de distribuição. Adicionalmente, existe risco de tal incompatibilidade ter consequências sobre a efetiva aplicabilidade dos dispositivos regulatórios vigentes por acessada e acessante.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

- Cliente Fornecedor Parceiro

Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos – SGH

- Cliente Fornecedor Parceiro

Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT

- Cliente Fornecedor Parceiro

Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG

- Cliente Fornecedor Parceiro

Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG

- Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

- URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

Simple (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

Intermediária

Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

Não se aplica. Justificativa: Segundo a descrição da atividade, seu maior objetivo é a discussão de prazos e procedimentos com foco em adequação de regras vigentes e compatibilidade destas com outros regulamentos em vigor e com a realidade prática dos acessantes e acessadas. Deste modo, inicialmente, não está planejada a realização de AIR. Tal opção pode ser revista caso as discussões e análises preliminares apontem a necessidade de análise mais detalhada sobre determinados aspectos.

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? Os principais afetados inicialmente identificados são: (i) distribuidoras; (ii) acessantes do sistema de distribuição abrangidos pelo Módulo 3 do PRODIST (consumidores livres e especiais, centrais geradoras, distribuidoras, importadores de energia e exportadores de energia); (iii) Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Considerando a possível revisão de prazos e procedimentos, todos os agentes alcançados pela atividade serão impactados. Todavia, o nível de tais impactos será avaliado de forma adequada durante o desenvolvimento da atividade e previamente à instauração de Consulta ou Audiência Pública.

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

Simples (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: Contribuir para a expansão do setor elétrico com segurança energética e equilíbrio

Indicador:

Iniciativa:

Objetivo: Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não foi identificada tal necessidade até o momento.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 23

1 - Atividade:

Acompanhar a implantação da Resolução nº 482/2012 que trata de micro e minigeração distribuída.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Esta avaliação será conduzida com foco no acompanhamento da implantação da Resolução Normativa nº 482/2012. A Resolução deu prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para que as distribuidoras adequassem seus sistemas comerciais e adequassem suas normas técnicas para tratar do acesso de microgeração e minigeração distribuída. A SRD acompanhará o desdobramento desse comando, principalmente, por intermédio dos questionamentos dos agentes quanto ao descumprimento pelas distribuidoras. Ademais, a própria Resolução determinou um prazo de cinco anos, após sua publicação, para que ela fosse revisada. Esta razão é essencial para o acompanhamento da implantação no sentido de levantar os problemas que se apresentarem no decorrer da implantação e preparar as correções de rumos que se fizerem necessário. A SRD organizou Seminário Micro e Minigeração Distribuída, realizado nos dias 9 e 10/04/2014, com objetivo de debater os avanços e as oportunidades de aprimoramento da norma.

Deste modo, propõe-se a realização de Audiência Pública no primeiro semestre de 2015, com o objetivo de discutir com a sociedade e agentes afetados as propostas de aperfeiçoamento da Resolução Normativa nº 482/2012.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Principais objetivos: Até julho de 2014, a ANEEL registrou 184 micro e minigeradores conectados na rede de distribuição. Tal quantidade é muito aquém do potencial existente no país, tendo em vista a grande disponibilidade de recursos energéticos (sol, vento, biomassa e água) e também o total de unidades consumidoras (aproximadamente 70 milhões).

Desde a publicação da REN 482/2012, a SRD já recebeu diversas reclamações de consumidores e empresas instaladoras de geração distribuída sobre as barreiras que as distribuidoras ainda impõem. A maior parte dos problemas foi resolvida, mas a SRD já identificou pontos de aprimoramento no regulamento, assim como o Seminário realizado em abril/14 também apresentou outros aspectos a ser considerados pela Agência, de forma a reduzir as barreiras para geração distribuída e, como resultado, aumentar a quantidade de empreendimentos em operação no país.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Visualiza-se a continuidade de parte das barreiras para a implantação da micro e minigeração distribuída impostas pelas distribuidoras e também das limitações constantes no regulamento, resultando na baixa atratividade para que os consumidores invistam em geração própria a partir de fontes renováveis, ou de alta eficiência energética (cogeração qualificada).

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

- Cliente Fornecedor Parceiro

Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG

- Cliente Fornecedor Parceiro

Superintendência de Regulação dos Serviços de Comercialização – SRC

- Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

- URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

Simple (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

Intermediária

Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? Os principais afetados inicialmente identificados são: (i) distribuidoras; e (ii) consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Distribuidoras impacto baixo médio alto

Consumidores impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

Simple (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

A REN 482/12 contou a participação de quase mil contribuições nos processos de consulta pública (CP 15/2010) e audiência pública (AP 42/2011), as quais foram importantíssimas para a elaboração da versão final do texto. Da mesma forma, espera-se grande participação dos interessados.

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: Contribuir para a segurança energética e equilíbrio do setor

Indicador:

Iniciativa:

Objetivo: Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade

Indicador:

Iniciativa:

Objetivo: Estimular a eficiência e a inovação no setor

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 24

1 - Atividade:

Estabelecer critérios para transferência de instalações classificadas como Demais Instalações de Transmissão – DIT do âmbito de distribuição de concessionárias de transmissão para concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Desenvolvimento de análise a respeito da necessidade de se definir critérios gerais que regulamentem a transferência para distribuidoras de instalações atualmente classificadas como Demais Instalações de Transmissão – DIT e que encontram-se sob responsabilidade de transmissoras. Nesta análise, poderão ser avaliados os casos de transferência que já foram abordados pela Agência e a necessidade – assim como a factibilidade – de se criar uma norma geral sobre o assunto. Na hipótese de a análise concluir pela alteração de regulamento, planeja-se a instauração de Consulta Pública ou Audiência Pública para debate com os agentes afetados e sociedade.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Identificar as DIT que desempenham função de distribuição e promover a sua transferência das transmissoras para as distribuidoras.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Dificuldade de garantir as ampliações e reforços nas DIT no ritmo demandado pelos usuários do sistema de distribuição, notadamente nos níveis de tensão mais baixos. Tratamento diferenciado aos agentes que acessam o sistema em tensão de distribuição. Menor otimização dos custos operacionais quando empresas especializadas em transmissão operam ativos em tensão de distribuição.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT

- Cliente Fornecedor Parceiro

Superintendência de Regulação Econômica – SRE

- Cliente Fornecedor Parceiro
Superintendência de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição-SCT
 Cliente Fornecedor Parceiro
Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF
 Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

- URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
 Intermediária
 Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
 Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? Os principais afetados inicialmente identificados são: (i) distribuidoras; (ii) transmissoras (iii) acessantes do sistema de distribuição abrangidos pelo Módulo 3 do PRODIST (consumidores livres e especiais, centrais geradoras, distribuidoras, importadores de energia e exportadores de energia); (iv) Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

- Distribuidoras impacto baixo médio alto
Transmissoras impacto baixo médio alto
Acessantes impacto baixo médio alto
ONS impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
 Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
 Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

Apenas por intercâmbio documental.

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

- Sim Não

Objetivo: Contribuir para a expansão do setor elétrico com segurança energética e equilíbrio

Indicador:

Iniciativa:

Objetivo: Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

() Sim (X) Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 25

1 - Atividade:

Aprimorar a regulamentação dos investimentos em redes subterrâneas de distribuição.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Avaliar a expansão dos sistemas subterrâneos de distribuição de energia elétrica, identificando a eventual necessidade de sua regulamentação, sua interface com os processos tarifários, e a divisão de responsabilidades entre os envolvidos: poder público municipal, consumidores, distribuidora, concessionárias e autorizadas de telefonia e TV a cabo, dentre outros.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Eliminar eventuais barreiras regulatórias que existam para evolução dos sistemas de distribuição, garantindo o equilíbrio com a modicidade tarifária.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Atualmente, a falta de regulamentação sobre o tema tem incentivado a edição de leis municipais que obrigam, sem qualquer contrapartida ou análise de viabilidade, o enterramento de redes elétricas. A falta de definição de diretrizes traz entraves regulatórios para o investimento nestas tecnologias, que são úteis para a sociedade, contudo, deve-se avaliar a viabilidade econômica e o impacto tarifário. A divisão de responsabilidades é outro desafio a ser enfrentado.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- | | | | |
|------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SRE | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SFF | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

8 - Prioridade da atividade.

-

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

Simple (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

Intermediária

Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Consumidores em geral, distribuidoras, Governos Municipais, prestadores de serviço público de telecomunicações e de TV a cabo.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Consumidores em geral impacto baixo médio alto

Distribuidoras impacto baixo médio alto

Governo Municipal impacto baixo médio alto

Prestador de telecomunicações e TV a Cabo impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

Simple (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: OE1; OE4; OE6.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 26

1 - Atividade:

Aprimorar metodologia de cálculo da TUSDg para tensão igual a 69 kV.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A atual tarifa para as centrais geradoras conectadas aos sistemas de distribuição em nível de tensão igual a 69 kV é definida com base em um critério regulatório. Logo, faz-se necessário a definição de metodologia para definição destas tarifas. Esta proposição deve ser compatível com a metodologia locacional para definição da TUSDg das centrais geradoras conectadas em 138 kV e 88 kV, definida pela REN nº 349/2009.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Apresentar uma proposta de metodologia de definição da tarifa para centrais geradoras conectadas em nível de tensão de 69 kV.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

O atual critério regulatório de definição da TUSDg para as centrais geradoras conectadas em 69 kV não incorpora a correta sinalização tarifária e não considera adequadamente o custo que estes acessantes imputam ao sistema. A manutenção do atual critério não garante a expansão do sistema elétrico ao menor custo global.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRE Cliente Fornecedor Parceiro
SRT Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Centrais geradores, distribuidoras e consumidores em geral.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Centrais Geradoras	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Distribuidoras	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Consumidores em geral	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: OE1; OE2; OE3; OE6.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Sim.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 27

1 - Atividade:

Avaliar a necessidade de aprimoramento das modalidades tarifárias aplicadas ao Grupo A.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Atualmente as unidades consumidoras dos subgrupos A2 e A3 só podem optar pela modalidade tarifária azul, enquanto que as unidades consumidoras dos subgrupos A3a e A4 podem optar pelas modalidades tarifárias azul, verde ou convencional, sendo que a última será extinta até o final do 3º ciclo de revisões tarifárias.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Avaliar a possibilidade de as distribuidoras ofertarem mais opções tarifárias para as unidades consumidoras do Grupo A.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

As atuais opções de modalidades tarifárias garantem determinado níveis de eficiência alocativa, produtiva e distributiva, que podem ser elevados com a oferta de mais opções para os consumidores.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRE Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Distribuidoras e consumidores do Grupo A.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Distribuidoras impacto baixo médio alto
Unidades consumidoras do grupo A impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

Simple (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: OE1; OE4; OE6; OE7.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional:

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM- N° 28

1 - Atividade:

Aprimoramento da metodologia de revisão tarifária periódica das permissionárias de distribuição de energia elétrica.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Em 2014 se encerrou o chamado “1º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica” das permissionárias de distribuição de energia elétrica, sendo necessário um amplo diagnóstico da metodologia utilizada nesse ciclo para, eventualmente, aprimora-la.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Avaliação da metodologia aplicada e proposta de metodologia de aprimoramento da revisão tarifária que garanta a modicidade tarifária e sustentabilidade das permissionárias de distribuição de energia elétrica.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

O regulamento atual possui previsão de aplicação até 2014. Logo, o mesmo precisa ser revisado para ser aplicado a partir de 2015.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SFF Cliente Fornecedor Parceiro
SRD Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Permissionárias e Consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Permissionárias impacto baixo médio alto
Consumidores impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 7. Aprimorar os mecanismos para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro do setor.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: **2** - Regular as atividades relacionadas à exploração de energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos, de acordo com políticas e diretrizes do Governo Federal.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

Não

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 29 (Concluído)

1 - Atividade:

Aprimoramento da Metodologia de Cálculo da Receita Teto dos leilões de Transmissão.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A metodologia de revisão tarifária das transmissoras licitadas depende de parâmetros que precisam ser reavaliados periodicamente. Nesse contexto, é necessário reanálise dos ganhos de produtividade do setor de transmissão de energia elétrica.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Desenvolver uma metodologia de revisão tarifária que garanta a modicidade tarifária e sustentabilidade das concessionárias de transmissão licitadas.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Deixar de aperfeiçoar pontos importantes do atual regulamento já identificados pela ANEEL.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SFF Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Transmissoras e Consumidores

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Transmissoras impacto baixo médio alto

Consumidores impacto baixo médio alto

...

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

Simple (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

Intermediária (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

Ampla (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 7. Aprimorar os mecanismos para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro do setor.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: **2** - Regular as atividades relacionadas à exploração de energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos, de acordo com políticas e diretrizes do Governo Federal.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 30

1 - Atividade:

Propor Metodologia de Revisão Tarifária Extraordinária.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Atualmente, diversas empresas tem solicitado revisão tarifária extraordinária alegando o desequilíbrio econômico-financeiro. Assim, é importante o desenvolvimento de regulamento disciplinando o rito e premissas para a análise dos pedidos.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Desenvolver uma metodologia de revisão tarifária extraordinária.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Não uniformidade do tratamento dado aos pedidos de revisão tarifária extraordinária por parte da ANEEL.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SFF Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
 Intermediária
 Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
 Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Concessionárias e Permissionárias de Distribuição, Geradoras, Transmissoras e Consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Concessionárias de Distribuição	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Permissionárias de Distribuição	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Geradoras	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Transmissoras	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Consumidores	() impacto baixo	(X) médio	() alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- (X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- () **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

(X) Sim () Não

Objetivo: 7. Aprimorar os mecanismos para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro do setor.

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: **2** - Regular as atividades relacionadas à exploração de energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos, de acordo com políticas e diretrizes do Governo Federal.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 31

1 - Atividade:

Revisar e consolidar as Resoluções n. 265/2003, que disciplina a prestação de serviços ancilares, e n. 330/2008, que disciplina a adequação de instalações de centrais geradoras devido a alterações sistêmicas.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado: Revisão, atualização e aprimoramento dos procedimentos para prestação e remuneração adequada dos serviços ancilares de geração e distribuição e dos critérios e procedimentos para o ressarcimento dos custos, referentes à adequação de instalações, pertencentes às CGEE, motivada por alteração na configuração do sistema elétrico.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória: Revisão geral e consolidação das resoluções normativas em tela.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Após mais de 11 anos da publicação da REN 265, ela pode estar considerando serviços ancilares não prestados atualmente pelo mercado, bem como pode estar deixando de considerar outros serviços atualmente prestados pelos agentes que deveriam ser remunerados. Além disso, a atual forma de remuneração pelos serviços ancilares prestados pelos agentes demanda um processo burocrático e ineficiente que pode estar dificultando o devido ressarcimento pelos serviços prestados. Ademais, uma vez que a REN 330, também prevê o ressarcimento a agentes do mercado, mas em razão de reforços motivados por alteração na configuração do sistema elétrico, surge a oportunidade de consolidá-las em um único ato normativo de forma a reduzir o número de atos publicados pela ANEEL.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? Geradores e consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Geradores impacto baixo médio alto
Consumidores impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 3 – Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade

Indicador:

Iniciativa:

Objetivo: 6 – Ampliar a coerência dos atos regulatórios

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: 2.1.1. Regulamentar novos dispositivos legais e adequar resoluções normativas.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 32

1 - Atividade:

Avaliar a necessidade de se redefinir os patamares de carga para os modelos de otimização utilizados na programação da política energética e cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A carga do Sistema Interligado Nacional – SIN a ser atendida pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – SIN é representada nos modelos de otimização energética por meio de três patamares nos quatro subsistemas que o compõe. Ocorre que o perfil de carga mudou muito nos últimos tempos havendo a necessidade de estudá-lo de maneira a compatibilizar o perfil atualmente observado com aquele utilizado nos modelos.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Compatibilizar o perfil de carga representado nos modelos computacionais com um perfil de carga mais próximo da realidade.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Possível realização da programação da operação e da determinação do preço de curto prazo sem a utilização da melhor informação de representação da carga.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- SEM Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

- URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? (exemplos.: consumidores em geral, Conselhos de Consumidores, Procons, instituições representativas de públicos específicos, distribuidoras, cooperativas, transmissores, comercializadores, geradores, investidores, Governo Federal, Governos Municipais, etc.)

Geradores, Consumidores, Comercializadores e Distribuidoras

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Geradores, Consumidores, Comercializadores e Distribuidoras

- impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

- Sim Não

Objetivo: 1 – Promover o desenvolvimento e competitividade do mercado de energia elétrica

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

- Sim Não

Meta Institucional: 2.1.3. Avaliação da operação do sistema e seus rebatimentos na comercialização nos anos de 2013 e 2014.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 33

1 - Atividade:

Avaliar a necessidade de inserir a reserva operativa de potência nos modelos de otimização utilizados para programação da política energética e cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A reserva operativa de potência é utilizada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS para o controle de frequência do sistema e manutenção dos intercâmbios programados entre áreas de controle. Há necessidade de estudar a viabilidade de representar a reserva operativa nos modelos de otimização utilizados para programação da política energética e cálculo do PLD, trazendo maior aderência entre o planejamento e a operação do sistema.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Compatibilizar a representação nos modelos computacionais com a operação real do sistema.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão? Não representação da reserva operativa de potência nos modelos de otimização.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? (exemplos.: consumidores em geral, Conselhos de Consumidores, Procons, instituições representativas de públicos específicos, distribuidoras, cooperativas, transmissores, comercializadores, geradores, investidores, Governo Federal, Governos Municipais, etc.)
Geradores, Consumidores, Comercializadores e Distribuidoras

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)
Geradores, Consumidores, Comercializadores e Distribuidoras
 impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 1 – Promover o desenvolvimento e competitividade do mercado de energia elétrica

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: 2.1.3. Avaliação da operação do sistema e seus rebatimentos na comercialização nos anos de 2013 e 2014.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 34

1 - Atividade:

Regulamentação da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A ANEEL, por força de dispositivo legal, deve elaborar regulamentação específica sobre a segurança das barragens do setor elétrico, bem como tratar as informações relativas à segurança dessas barragens, elaborar relatório anual com o respectivo cenário e dar publicidade do decorrente panorama, além de disciplinar as ações cabíveis quando de eventual sinistro em alguma barragem do setor elétrico.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

regulamentar a Política Nacional de Segurança de Barragens no que diz respeito às atividades de geração de energia elétrica.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Caso a regulamentação aqui proposta não seja realizada, a ANEEL estará indo de encontro a um dispositivo legal. Ainda, há carência de orientação aos agentes de geração de energia elétrica de como se dará o atendimento à Lei nº 12.334/2010. Não obstante, o normativo em tela permitirá à Agência uma organização interna de modo a traçar um plano de ações e atividades rotineiras e continuadas a serem desenvolvidas pelos servidores e lideranças envolvidas com o assunto de Segurança de Barragens.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SFG Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade? (exemplos.: consumidores em geral, Conselhos de Consumidores, Procons, instituições representativas de públicos específicos, distribuidoras, cooperativas, transmissores, comercializadores, geradores, investidores, Governo Federal, Governos Municipais, etc.)

Geradores

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Geradores impacto baixo médio alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 3 – Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade

Indicador:

Iniciativa:

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: 2.1.1 Regulamentar novos dispositivos legais e adequar resoluções normativas.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Sim. A necessidade da consultoria e treinamento específico se justifica na medida em que há assuntos inéditos à Agência a serem tratados, como, por exemplo, a determinação de diretrizes para a elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE) e a periodicidade de inspeção regular e especial nas barragens.

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

AGENDA REGULATÓRIA 2015-2016

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 35 (Concluída - Vide 17ª RPO 2015)

1 - Atividade:

Aprimorar a Resolução Normativa nº 443/2011 quanto à definição de melhorias e reforços em instalações sob responsabilidade de concessionárias de transmissão, incluindo o aprimoramento do submódulo 9.7 do PRORET quanto a aspectos de autorização de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionárias de transmissão.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Atualização da Resolução Normativa nº 443, de 26 de julho de 2011, incluindo o aprimoramento do submódulo 9.7 do PRORET quanto a aspectos de autorização de reforços para a substituição de equipamentos em instalações sob responsabilidade de concessionárias de transmissão.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Revisar a Resolução Normativa nº 443, de 26 de julho de 2011, com atualizações que se fizerem necessárias e aprimorar o processo de estabelecimento de receita para o equipamento substituído, considerando-se o valor remanescente do equipamento a ser substituído.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Há possível aumento de clareza e eficiência na revisão deste regulamento. Menor eficiência no tratamento da substituição de instalações sob responsabilidade de concessionárias de transmissão. Necessidade de tratar caso a caso.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da SRT?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Operador Nacional do Sistema Elétrico, Concessionárias de transmissão, Geradores, Distribuidoras e Consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Operador Nacional do Sistema Elétrico	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Concessionárias de transmissão	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Geradores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Distribuidoras	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Consumidores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

Sim Não

Objetivo: 3 - Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade.

Indicador: 3.3 - Indicador de disponibilidade das instalações de transmissão e geração.

Iniciativa: não se aplica.

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

Sim Não

Meta Institucional: 2.2.1 - Elaborar e atualizar os regulamentos do serviço de transmissão.

Produto: 4 - Aprimorar a Resolução Normativa nº 443/2011 (que trata de melhorias e reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade de concessionárias de transmissão).

Produto: 7 - Aprimorar o submódulo 9.7 do PRORET (que trata de autorização de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionárias de transmissão).

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 36

1 - Atividade:

Disciplinar a composição societária de atividades operacionais e de holding nos serviços de transmissão de energia elétrica.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Estabelecer a convivência do desenvolvimento de atividades operacionais e de holding pelas concessionárias do serviço público de transmissão de energia elétrica.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Permitir que a convivência do desenvolvimento de atividades operacionais e de holding pelas concessionárias de transmissão aconteça até o primeiro nível da estrutura societária, buscando não restringir por completo esse importante mecanismo na busca de eficiência empresarial, financeira e de competitividade nos leilões de transmissão da ANEEL.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Prejuízo no acompanhamento pela fiscalização econômica e financeira sobre as movimentações societárias das concessionárias de transmissão.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da SRT?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- SFF** Cliente Fornecedor Parceiro
SCT Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

- URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- () **Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- (X) **Intermediária**
- () **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- () **Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Operador Nacional do Sistema Elétrico e Concessionárias de transmissão.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Operador Nacional do Sistema Elétrico () impacto baixo (X) médio () alto
Concessionárias de transmissão () impacto baixo () médio (X) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- (X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- () **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

(X) Sim () Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.2.1 - Elaborar e atualizar os regulamentos do serviço de transmissão.

Produtos: 2 e 5 - Disciplinar a composição societária de atividades operacionais e de holding nos serviços de transmissão de energia elétrica.

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 37

1 - Atividade:

Aprimorar a Resolução Normativa nº 270/2007 quanto à qualidade da prestação do serviço de transmissão de energia elétrica associada à disponibilidade das instalações sob responsabilidade de concessionárias de transmissão.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Atualização da Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Revisar a Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007, com atualizações que se fizerem necessárias.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Há possível aumento de clareza e eficiência na revisão deste regulamento.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da SRT?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SFE Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
 Intermediária
 Complexa (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
 Não se aplica. Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Operador Nacional do Sistema Elétrico, Concessionárias de transmissão, Geradores, Distribuidoras e Consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Operador Nacional do Sistema Elétrico	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Concessionárias de transmissão	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Geradores	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Distribuidoras	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Consumidores	() impacto baixo	() médio	(X) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- (X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- () **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

(X) Sim () Não

Objetivo: 3 - Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade.

Indicador: 3.3 - Indicador de disponibilidade das instalações de transmissão e geração.

Iniciativa: não se aplica.

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.2.1 - Elaborar e atualizar os regulamentos do serviço de transmissão.

Produto: 9 - Aprimorar as Resoluções Normativas nº 270/2007; nº 405/2010 e nº 512/2012 (que tratam da qualidade da prestação do serviço de transmissão de energia elétrica).

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 38

1 - Atividade:

Aprimorar a Resolução Normativa 399/2010 quanto a aspectos de contratação do uso do sistema de transmissão.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Atualização da Resolução Normativa nº 399, de 13 de abril de 2010.

3 - Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Revisar a Resolução Normativa nº 399, de 13 de abril de 2010, com atualizações que se fizerem necessárias.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Há possível aumento de clareza e eficiência na revisão deste regulamento.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da SRT?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRD Cliente Fornecedor Parceiro

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Operador Nacional do Sistema Elétrico, Concessionárias de transmissão, Geradores, Distribuidoras e Consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Operador Nacional do Sistema Elétrico	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Concessionárias de transmissão	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Geradores	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Distribuidoras	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Consumidores	() impacto baixo	() médio	(X) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- (X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- () **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

(X) Sim () Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.2.1 - Elaborar e atualizar os regulamentos do serviço de transmissão.

Produto: 10 - Aprimorar a Resolução Normativa nº 399/2010, nº 429/2011; nº 371/1999 e nº281/1999 (que tratam da contratação do uso do sistema de transmissão).

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 39

1 - Atividade:

Regulamentar o Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, que regulamenta o acesso de consumidores livres às redes de transmissão de energia elétrica.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Acesso às instalações de transmissão para uso exclusivo de um consumidor ou de um agente poderão por outro agente ou consumidor interessado.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Regulamentar o Decreto que trata do acesso às instalações de transmissão para uso exclusivo de um consumidor ou de um agente.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Necessidade de tratar caso a caso.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da SRT?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Operador Nacional do Sistema Elétrico, Concessionárias de transmissão, Geradores, Distribuidoras e Consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Operador Nacional do Sistema Elétrico	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Concessionárias de transmissão	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Geradores	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Distribuidoras	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Consumidores	() impacto baixo	() médio	(X) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- (X) **Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- () **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

(X) Sim () Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.2.1 - Elaborar e atualizar os regulamentos do serviço de transmissão.

Produtos: 1 e 11 - Regular o Decreto nº 5.597/2005 (que trata do acesso de consumidores livres às redes de transmissão).

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 40

1 - Atividade:

Aprimorar os módulos dos Procedimentos de Rede de forma a compatibilizá-los às resoluções da ANEEL.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A versão vigente dos Procedimentos de Rede necessita de ajustes para refletir novas resoluções da ANEEL.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Tornar os Procedimentos de Rede adequados às demais resoluções da ANEEL.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Incongruência regulatória envolvendo resoluções da ANEEL.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
 Complemento de regulamento vigente
 Novo regulamento
 Estudo

6 - É atribuição exclusiva da SRT?

- Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- | | | | |
|------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SRG | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SRD | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SFE | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SEM | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SFG | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SCT | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SGH | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

8 - Prioridade da atividade.

- URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
 Intermediária

() **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

() **Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Operador Nacional do Sistema Elétrico, Concessionárias de transmissão, Geradores, Distribuidoras e Consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Operador Nacional do Sistema Elétrico	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Concessionárias de transmissão	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Geradores	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Distribuidoras	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Consumidores	() impacto baixo	() médio	(X) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

(X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

() **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

() **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

(X) Sim () Não

Objetivo: 3 - Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade.

Indicador: 3.3 - Indicador de disponibilidade das instalações de transmissão e geração.

Iniciativa: não se aplica.

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.2.1 - Elaborar e atualizar os regulamentos do serviço de transmissão.

Produto: 8 - Aprimorar a Resolução Normativa nº 372/2009 (que trata dos Procedimentos de Rede).

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes:

PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - Nº 41

1 - Atividade:

Reavaliar o valor do fator K_{AD} disposto na Resolução Normativa 442/2011, relacionado à contratação do uso das instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais.

2 - Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Atualização da Resolução Normativa nº 442, de 26 de julho de 2011.

3 – Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Reavaliar o valor do fator K_{AD} disposto na Resolução Normativa nº 442, de 26 de julho de 2011.

4 - Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Não atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 442, de 26 de julho de 2011.

5 - Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

6 - É atribuição exclusiva da SRT?

Sim Não

7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

8 - Prioridade da atividade.

URGENTE ALTA MÉDIA BAIXA

9 - Análise de Impacto Regulatório:

- Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

10 – Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?

Operador Nacional do Sistema Elétrico, Comercializadores, Importadores/Exportadores, Concessionárias de transmissão, Geradores, Distribuidoras e Consumidores.

11 - Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)

Operador Nacional do Sistema Elétrico	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Comercializadores	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Importadores/Exportadores	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Concessionárias de transmissão	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Geradores	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Distribuidoras	() impacto baixo	() médio	(X) alto
Consumidores	() impacto baixo	() médio	(X) alto

12 – Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública

- (X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- () **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- () **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

13 - Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:

14 - Correlação com o Planejamento Estratégico 2014-2017:

(X) Sim () Não

Objetivo: 6 - Ampliar a coerência dos atos regulatórios.

Indicador: 6.2 - Relação AIR / REN vigentes e publicadas a partir do dia 6/8/2013.

Iniciativa: Racionalizar e harmonizar o estoque regulatório da ANEEL.

15 - Correlação com Metas Institucionais:

(X) Sim () Não

Meta Institucional: 2.2.1 - Elaborar e atualizar os regulamentos do serviço de transmissão.

Produto: 6 - Aprimorar a Resolução Normativa nº 442/2011 (que trata das instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais que se conectam a Rede Básica Procedimentos de Rede).

16 - Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?

Não

17 – Outras observações julgadas pertinentes: